



CÓDIGO DE ÉTICA, MANUAL ANTICORRUPÇÃO E CONDUTA DA BONSUCEX HOLDING S.A.

CÓDIGO DE ÉTICA, MANUAL ANTICORRUPÇÃO E CONDUTA DA BONSUCEX HOLDING S.A.



CÓDIGO DE ÉTICA, MANUAL ANTICORRUPÇÃO E CONDUTA DA BONSUCEX HOLDING S.A.

## I - INTRODUÇÃO

A BONSUCEX e seus colaboradores estão comprometidos a conduzir os negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional. Portanto, essa é a conduta que a empresa deve adotar durante a condução dos negócios e perante as leis anticorrupção.

Este Manual tem o objetivo de assegurar que os seus conselheiros, diretores, membros de comitês, empregados, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços, fornecedores e todos e quaisquer outros colaboradores que atuem em nome da BONSUCEX entendam os requisitos gerais das leis anticorrupção, em especial a Lei sobre Práticas de Corrupção, servindo também como uma ferramenta de prevenção para orientar os colaboradores a reconhecer e evitar conflitos e violações dessas leis.

Este Manual foi aprovado pelo Diretor-Presidente e pelos Diretores, de modo que os colaboradores e terceiros que representam a BONSUCEX têm a obrigação de assimilar, aceitar e executar as diretrizes e as políticas constantes do mesmo.

Esta é uma responsabilidade significativa, especialmente dada à complexidade e aos altos riscos no cumprimento das determinações legais.

Após a leitura do presente Manual, o colaborador deve preencher e assinar o Termo de Compromisso, como prova de que a mensagem foi entendida e será seguida.

A falha em cumprir as leis anticorrupção pode resultar em sérias penalidades para a BONSUCEX ou para seus colaboradores e/ou representantes, incluindo até responsabilidade criminal para a pessoa física envolvida com pagamentos fraudulentos ou com conhecimento e aprovação de tais pagamentos; e ações disciplinares pela empresa, quando for por colaboradores, incluindo rescisão e perda de benefícios.

Periodicamente, a empresa verificará se colaboradores e representantes estão agindo de acordo com esta Política e as leis anticorrupção.



## CÓDIGO DE ÉTICA, MANUAL ANTICORRUPÇÃO E CONDUTA DA BONSUCEX HOLDING S.A.

O colaborador que tiver qualquer dúvida ou questão sobre o presente Manual, alguma lei ou regulamentação anticorrupção, deve pedir esclarecimentos ao seu gestor imediato ou ao Comitê de Ética que, se necessário, buscará apoio com a área Jurídica ou até mesmo advogados externos para os devidos esclarecimentos.

### **II – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES**

Para algumas leis anticorrupção, somente é considerado ilegal o suborno a funcionários públicos.

A política da BONSUCEX, expressa no presente CÓDIGO DE ÉTICA, MANUAL ANTICORRUPÇÃO E CONDUTA, é muito simples: “Proibições de suborno se aplicam independente da conduta envolver funcionários do governo, empresas privadas ou indivíduos e independente do valor envolvido”.

Portanto, a BONSUCEX não permite o pagamento de suborno a ninguém.

As leis locais, necessariamente, devem ser obedecidas. Se a conformidade com este Manual implicar violação da lei vigente no Brasil, a lei local deve ser seguida, e o Comitê de Ética deve ser informado sobre o conflito.

Este Manual suplementa, mas não substitui a Lei.

### **III – ABRANGÊNCIA**

Para os propósitos deste Manual, a BONSUCEX considera que as leis anticorrupção se aplicam a todos os colaboradores, incluindo qualquer terceiro que estiver atuando em nome da empresa.

Todos os terceiros que representam a BONSUCEX, como consultores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores etc., serão informados sobre este Manual e se

comprometerão a seguir todas as leis anticorrupção pertinentes, sendo pré-requisito para agir em nome da BONSUCEX.

#### **IV - IDEOLOGIA**

##### **1) Missão**

Analisar oportunidades de investimentos em empresas com grande capacidade de crescimento e destaque em seus setores, comprometidos com os melhores produtos, serviços, rentabilidade, responsabilidades sociais e ambientais, e a garantia de um futuro melhor para seus colaboradores.

##### **2) Crença**

Acreditamos que o maior patrimônio de uma empresa é o capital humano. Pessoas fazem a diferença e, com certeza, é através delas que vamos inovar, melhorar e crescer.

##### **3) Valores**

Paixão, Planejamento, Determinação, Ética e Colaboração.

##### **4) Princípios**

Esta lista reflete o que é verdadeiramente importante para nós como uma organização. Estes não são valores que mudam de tempos em tempos, de situação para situação ou pessoa para pessoa, mas que SIM são eles a base da cultura da nossa Companhia.

Os nossos princípios orientam o relacionamento da empresa com nossos profissionais, fornecedores, clientes, bancos, parceiros, concorrentes e poder público.

Servem, ainda, de guia para as atividades da companhia em relação à comunidade onde está presente. O objetivo deste documento é servir de referência individual e coletiva, garantindo

que todos que se relacionam com a BONSUCEX ajam de acordo com os valores da empresa. Por isso, é muito importante conhecê-lo e consultá-lo sempre que estiver diante de um conflito de interesses

## **5) Relacionamento**

Privilegiamos uma relação de longo prazo, íntegra, direta e transparente com nossos clientes, colaboradores, acionistas, fornecedores e a sociedade. Honramos os compromissos assumidos.

## **6) Comprometimento**

Somos comprometidos.

Temos paixão e orgulho pelo nosso trabalho.

Sabemos que as nossas ações estão diretamente associadas ao desenvolvimento e sucesso da BONSUCEX.

Valorizamos o trabalho em equipe, acreditamos no compartilhamento de informações e responsabilidades.

Celebramos as vitórias e os resultados sustentáveis da companhia e o nosso esforço para alcançá-los.

Somos eternos inconformados. Sabemos que no nosso ramo as variáveis são dinâmicas e as conquistas de hoje não garantem o sucesso de amanhã. Sempre teremos algo a mais a buscar.

Visamos a permanente melhoria dos resultados, processos e pessoas, através de planejamentos integrados, utilização das melhores tecnologias, delegação responsável, disciplina na execução, com coerência e simplicidade.

## **7) Simplicidade**

Somos diretos e francos e utilizamos uma linguagem acessível a todos.

Nossos processos e estrutura simples aceleram a tomada de decisão, nos permitindo transformar ideias em resultados, atingindo as expectativas.

Não temos medo de fazer o simples. Evitamos a burocracia e fazemos o que tem que ser feito.

## **8) Perenidade**

Temos um mundo em franco crescimento. Tudo o que fazemos impacta no todo. Nossas ações e nossas relações geram repercussões nas pessoas, no meio e em nós mesmos. Acreditamos que o nosso relacionamento proativo, respeitoso para com elas é uma relação ganha-ganha. Temos vontade de fazer junto para criar riqueza e contribuir para a evolução da sociedade e seu desenvolvimento sustentável.

Acreditamos que todas as formas de vida devem ser respeitadas. Cuidamos para que o nosso impacto no mundo seja ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável no longo prazo.

## **9) Valorização de Pessoas**

Sabemos que as pessoas que compõem nossa equipe são o capital mais importante para a perpetuação da nossa companhia. Sua realização, seu bem-estar e contínua capacitação, tanto individual como em equipe, em todas as etapas do percurso profissional, é o caminho para a nossa perenidade.

Promovemos o desenvolvimento das pessoas, valorizamos e reconhecemos o desempenho e as competências.

Celebramos e reconhecemos o desempenho individual e coletivo.

Respeitamos a diversidade, as origens éticas, culturas, religiões, idades, incapacidade, raças, orientações sexuais, classes sociais, convicções políticas e qualquer forma de diversidade. Não toleramos qualquer tipo de discriminação ou condutas abusivas e ofensivas no ambiente de trabalho.

## **V – MANUAL ANTICORRUPÇÃO**

### **1) Definições:**

Veja abaixo o que significam algumas palavras que poderão aparecer com frequência e serem tratadas nas Perguntas e Respostas deste manual. Seu entendimento é muito importante para que seja mensurado o alcance da Lei Anticorrupção.

**CORRUPÇÃO:** é oferecer, dar ou prometer vantagem indevida a funcionário público ou intermediário, para incentivá-lo a praticar, omitir ou retardar ato oficial. Além disso, o financiamento, custeio, patrocínio ou incentivo dos casos acima também são considerados como.

**SUBORNO:** é uma das formas mais comuns de corrupção, mas não é a única, como vimos na definição anterior. O suborno consiste na entrega, promessa ou oferta de um item de valor tendo como contrapartida um tratamento mais favorável a uma empresa por parte de uma autoridade oficial ou funcionário público. A Lei Anticorrupção pune não apenas o indivíduo que paga o suborno, mas também o indivíduo que: (i) Aprovar o pagamento de suborno; (ii) Fornecer ou aceitar faturas falsas; (iii) Retransmitir instruções para pagamento de suborno; (iv) Encobrir o pagamento de suborno; e (v) Cooperar conscientemente com o pagamento do suborno.

**FUNCIONÁRIO PÚBLICO:** Considera-se “funcionário público” ou “funcionário do Governo” todos os diretores e funcionários de empresas públicas ou controladas pelo governo. Como

esse termo é interpretado de forma ampla pelas autoridades anticorrupção, relacionamos abaixo algumas categorias de indivíduos consideradas como “funcionários públicos” para efeito das leis anticorrupção: (i) Diretores e funcionários de qualquer entidade governamental em nível nacional, estadual, regional, municipal ou local, inclusive os dirigentes eleitos; (ii) Qualquer pessoa física agindo temporariamente de forma oficial para ou em nome de qualquer entidade governamental (como, por exemplo, um consultor contratado por uma agência governamental; (iii) Diretores e funcionários de empresas com participação do governo; (iv) Candidatos a cargos políticos em qualquer nível, partidos políticos e seus representantes; e (v) Diretores, funcionários ou representantes oficiais de qualquer organização pública internacional, como o Banco Mundial, as Nações Unidas e o Fundo Monetário Internacional. O termo “funcionário público” também inclui membros da família de qualquer uma dessas pessoas (cônjuge, companheiro(a), avós, pais, filhos, irmãos, sobrinhos(as), tios(as) e os(as) primos(as) em primeiro grau).

**PESSOAS RELACIONADAS:** são aquelas que possuem algum vínculo (familiar ou não) com funcionários públicos (cônjuges, parentes, afilhados e outros).

**LOBBY:** essa palavra, em inglês, é muito utilizada no meio político. Ela representa uma atividade de pressão, forte ou discreta, de um grupo organizado para interferir ou influenciar as decisões do Poder Público em favor de seus interesses.

**FRAUDAR:** é cometer um ato ilegal ou de má fé para causar uma falsa impressão sobre algo e, a partir disso, obter ganhos ou vantagens pessoais. A fraude pode ser efetuada por meio do auxílio de objetos falsificados.

**INTERPOSTA PESSOA:** é aquela pessoa que atua junto ao funcionário público em nome de um colaborador da BONSUCEX, a fim de que este último não fique em evidência na transação.

**PAGAMENTO FACILITADOR:** É um pequeno pagamento a funcionário público para assegurar ou agilizar a execução de uma ação ou serviço a que uma pessoa ou empresa tenha direito normal e legal. Por exemplo, pequenos pagamentos destinados à obtenção de



autorizações, licenças e outros documentos oficiais; processamento de documentos governamentais, como vistos e ordens de serviço; prestação de serviços de telefonia; fornecimento de água e energia elétrica etc.

**VANTAGEM OU PAGAMENTO INDEVIDO:** Pagamentos em dinheiro e qualquer transferência de valor, tangível ou intangível, para influenciar ou recompensar qualquer ato oficial ou decisão de um funcionário público.

**CONHECIMENTO:** Conhecimento, como descrito na Lei, é um termo mais amplo do que Conhecimento “verdadeiro”. Para violar as cláusulas anticorrupção da lei, uma pessoa precisa “saber” que está sendo oferecido um pagamento ilegal. O conhecimento está presente quando uma pessoa tem consciência de que “é praticamente certo que um determinado resultado ocorrerá” ou quando “acredita firmemente” na existência dessa possibilidade.

**COISA DE VALOR:** Para fins deste Manual, coisa de valor inclui dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições a trabalho. Qualquer item de valor pode também incluir patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições beneficentes solicitadas, ou em benefício de um funcionário do governo, seus familiares, mesmo que sejam em benefício de uma organização beneficente legítima

## **2) Quais são os atos de corrupção conforme a Lei Anticorrupção?**

Recentemente, o Brasil adotou uma nova Lei Anticorrupção, estabelecendo a responsabilidade das empresas por diversos atos. Além da corrupção em si, proíbe as seguintes condutas:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos de corrupção;
- c) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- e) Frustrar ou fraudar licitações, contratos com o Poder Público – inclusive, por meio de combinação/ ajuste com terceiros (antecipando ou ajustando preços e margens, estabelecendo rodízio, proposta de cobertura etc.) – e/ou de tentativa; de afastar licitantes por meio do oferecimento de vantagens de qualquer tipo;
- f) Obter vantagens indevidas em razão de modificações ou prorrogações de contratos com o Poder Público por meio fraudulento; e
- g) Entregar produtos ou serviços de qualidade inferior ao Poder Público ou fora dos prazos contratados sem justificativa.

No exterior, a legislação anticorrupção é prevista em vários países. Não abordaremos nenhuma lei internacional em específico, porém, este manual contemplará recomendações úteis para qualquer país onde estejamos ou mantenhamos relacionamento.

### **3) Exemplos na forma de perguntas e respostas**

A seguir, agruparemos perguntas e respostas úteis para entendermos os limites de nossas ações diante de funcionários públicos.

#### **a) REFEIÇÕES**

**P: POSSO PAGAR REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS DO GOVERNO EM VISITA OFICIAL A BONSUCEX?**

R: Sim, desde que o valor não ultrapasse o previsto na nossa Política de Gastos, e que isso seja uma exceção. Valores superiores ou o pagamento de refeições com frequência podem ser considerados como suborno. Essa regra vale para todos os tipos de autoridades governamentais, funcionários de empresas públicas e pessoas relacionadas. Na dúvida, consulte o Comitê de Ética.

**P: E SE O FUNCIONÁRIO FOR DE UM GOVERNO ESTRANGEIRO?**

R: A regra é a mesma.

**P: É PERMITIDO O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM REFEIÇÕES COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS?**

R: Não, afinal a ingestão de bebida alcoólica pode prejudicar o julgamento e a percepção do funcionário público em relação aos nossos atos e intenções.

**b) VIAGENS**

**P: POSSO ME OFERECER PARA PAGAR AS DESPESAS DE VIAGENS DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS?**

R: O pagamento de despesas como passagens aéreas, táxi e hospedagem de funcionários públicos só será permitido dentro dos limites da Política sobre Despesas de Viagens e com a autorização do Comitê de Ética. Isso pode ser um sinal indicativo de atividade imprópria e com a intenção velada de influenciá-los positivamente. Portanto, tais pagamentos devem ser evitados.

**P: SE A DESPESA DE UMA VIAGEM DE UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO FOR AUTORIZADA PELA EMPRESA, ESTARÃO TAMBÉM AUTORIZADAS AJUDAS DE CUSTO ASSOCIADAS A ESTA VIAGEM?**

R: Outras ajudas de custo não devem ser pagas a funcionários públicos por nenhuma razão. Apenas a locomoção e hospedagem serão avaliadas para eventual aprovação. Quanto às refeições, ver o tópico anterior.

**c) BRINDES E PRESENTES**

**P: POSSO OFERECER BRINDES A FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS OU AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS EM VISITA A BONSUCEX?**

R: É permitido oferecer brindes que possuam caráter promocional, não possuam valor

comercial e estejam devidamente identificados com a marca da BONSUCEX. Se tiver dúvidas sobre esses critérios, é preferível não oferecer o brinde. A entrega de presentes, aí incluídos ingressos e convites para eventos musicais, artísticos e esportivos, não é permitida. Não aja impulsivamente. Se houver uma visita planejada de autoridades governamentais à empresa, organize-se previamente e consulte os seus gestores sobre a melhor forma de proceder.

**P: E SE A VISITA FOR PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, POSSO OFERECER BRINDES OU PRESENTES AO FISCAL?**

R: Não pode.

**P: NÃO QUERO OFERECER UM BRINDE, MAS TENHO RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM FUNCIONÁRIOS DO GOVERNO E GOSTARIA DE ENVIAR UM CARTÃO DE NATAL IMPRESSO OU UMA MENSAGEM ELETRÔNICA. É PERMITIDO?**

R: Antes de enviar cartões de boas festas, aniversário, bodas, agradecimento etc. a um funcionário com o qual você tenha uma relação institucional como representante da BONSUCEX, consulte o seu superior ou o Comitê de Ética da BONSUCEX. Mensagens institucionais, quando permitidas, devem ser padronizadas e centralizadas no Departamento de Comunicação da empresa.

**P: POSSO OFERECER PAGAMENTO OU PRESENTE A UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO PARA QUE ACELERE A RENOVAÇÃO DE UMA CERTIDÃO OU LICENÇA? NÃO VOU PEDIR A ELE PARA FAZER NADA ERRADO, APENAS O SEU TRABALHO.**

R: Não é permitido oferecer a funcionários públicos qualquer tipo de pagamento, presente ou vantagem em troca da agilização de qualquer decisão ou conduta, mesmo que ela esteja em atraso. As ações dos funcionários públicos devem ser executadas independentemente de qualquer incentivo externo.

**d) MÍDIA**

**P: É PERMITIDO VINCULAR O NOME DA EMPRESA A POSTAGENS PESSOAIS NAS REDES SOCIAIS?**

R: Não é permitido que o nome da empresa seja vinculado a postagens pessoais, como Facebook, Instagram e outros. Apenas a equipe de comunicação e marketing está habilitada a promover a BONSUCEX por meio de diferentes canais e pelas vias oficiais da empresa. Leia a Política de Utilização de Redes Sociais quando tiver dúvidas sobre o assunto. O mesmo se aplica a manifestações na mídia de grande circulação.

**P: POSSO RESPONDER DIRETAMENTE OS QUESTIONAMENTOS DA IMPRENSA SOBRE A EMPRESA EM RELAÇÃO À MINHA ÁREA DE ATUAÇÃO?**

R: Não. Mesmo que os questionamentos sejam referentes à sua área de atuação específica, não é permitido se posicionar em relação a eles perante a imprensa.

A BONSUCEX procura manter, desde a sua fundação, um relacionamento aberto com a imprensa. Para que essa relação possa ser mantida assim, quaisquer perguntas referentes à empresa devem ser direcionadas à sua assessoria de imprensa, que irá decidir qual a melhor forma de respondê-las. Dessa maneira, a veracidade e consistência das informações transmitidas podem ser asseguradas.

A regra geral é que apenas a Presidência pode falar em nome da BONSUCEX, exceto quando uma pessoa for eleita

**P: COMO DEVO LIDAR COM A POSTURA INCISIVA DE JORNALISTAS QUE QUEIRAM O POSICIONAMENTO DA EMPRESA EM RELAÇÃO A DETERMINADO TEMA?**

R: Mesmo em casos de abordagens incisivas, insistentes, oriente o jornalista/repórter a contatar diretamente a assessoria de imprensa da BONSUCEX, uma vez que eles são os responsáveis por toda e qualquer manifestação pública da empresa.

**P: POSSO COMPARTILHAR COM AMIGOS E FAMÍLIA INFORMAÇÕES DA BONSUCEX OU**

**DAS EMPRESAS QUE A BONSUCEX POSSUI PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS QUE AINDA NÃO FORAM, MAS SERÃO DIVULGADAS NA MÍDIA?**

R: Não é permitido aos empregados da BONSUCEX e suas controladas repassar informações internas de caráter sigiloso, mesmo que essa confidencialidade seja temporária. Todos devem ter o máximo de discrição no trato de informações e documentos sensíveis da empresa. Quando uma dúvida surgir, pergunte ao Comitê de Ética da BONSUCEX.

**e) DOCUMENTOS**

**P: COMO DEVO PROCEDER EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA EMPRESA?**

R: Todos os arquivos, sejam eles físicos ou eletrônicos, que contenham informações relacionadas à BONSUCEX ou às empresas que esta possui participação acionária, são considerados documentos e devem ser tratados com cuidado, tanto na sua produção quanto no seu armazenamento. Também é necessário que se tenha um cuidado especial no trato desses documentos para evitar que informações sigilosas da BONSUCEX cheguem a concorrentes e/ou terceiros não autorizados.

**f) FISCALIZAÇÃO**

**P: POSSO ATENDER UM FISCAL SOZINHO?**

R: Não. Toda conversa com fiscais deve ser feita com a participação de pelo menos dois empregados da BONSUCEX, em uma sala apropriada para o trabalho. Todo o início de fiscalização deve ser imediatamente comunicado ao Departamento Jurídico, que fornecerá as orientações de como proceder.

**P: COMO DEVO AGIR NA PRESENÇA DE FISCAIS NA EMPRESA? DEVO AGRADÁ-LOS A FIM DE CAUSAR BOA IMPRESSÃO PARA A BONSUCEX?**

R: Na presença de fiscais, todos devem adotar uma postura colaborativa, ajudando-os a

obter todos os documentos necessários à fiscalização e avaliação da empresa, sempre informando, imediatamente, à Diretoria Jurídica. Documentos não devem ser escondidos ou destruídos.

**P: E SE O FISCAL SUGERIR QUE UMA ATITUDE MAIS “COLABORATIVA” PODERIA BENEFICIAR A EMPRESA?**

R: Caso o fiscal proponha qualquer tipo de acerto em troca de um tratamento mais benéfico à empresa, você não deve aceitar. Explique que não está autorizado a conduzir uma negociação desse tipo, pois contraria as políticas internas e os Princípios de Conduta e Ética da BONSUCEX. Avise imediatamente o Comitê de Ética da BONSUCEX sobre tal situação. Não é permitido oferecer, dar ou prometer ao fiscal quaisquer brindes, presentes, refeições, viagens ou entretenimento a fim de conseguir tratamento mais benéfico.

**g) INDICAÇÕES PROFISSIONAIS**

**P: CONHEÇO UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE SE APOSENTARÁ EM BREVE. POSSO DIZER A ELE QUE PRETENDO INDICÁ-LO A UM CARGO DENTRO DA BONSUCEX?**

R: Não é permitido prometer cargos a funcionários públicos, nem mesmo nessa situação. Isso pode gerar conflitos de interesse que resultam em violação às leis de combate à corrupção. A mesma regra deve ser observada para a oferta de cargo ou posição como terceiro prestador de serviços ou em empresas parceiras da BONSUCEX.

**P: POSSO INDICAR O PARENTE DE UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO PARA UM CARGO NA BONSUCEX OU PARA ASSUMIR UMA POSIÇÃO COMO TERCEIRO PRESTADOR DE SERVIÇOS?**

R: Não. A mesma proibição de prometer cargo ou posição a um funcionário público é aplicável às pessoas a ele relacionadas (como o cônjuge ou companheiro, parentes e outros ligados ao funcionário público).

**P: O QUE DEVO FAZER SE UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO OU AUTORIDADE GOVERNAMENTAL ME ABORDAR PEDINDO UM CARGO NA EMPRESA, INDICAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE ALGUMA CONSULTORIA?**

R: Assim como é ilegal pedir dinheiro, não é permitido a um funcionário público ou autoridade solicitar qualquer tipo de vantagem para si ou para terceira pessoa. Nunca prometa nada, ainda que não tenha a intenção de cumprir a promessa e só queira se desvencilhar da situação.

#### **h) POLÍTICA**

**P: POSSO ME FILIAR A PARTIDOS POLÍTICOS E ME CANDIDATAR A CARGOS PÚBLICOS?**

R: A liberdade de filiação é garantida pela Constituição Federal, portanto, é permitido a todos os empregados e colaboradores da BONSUCEX e suas controladas se filiar a partidos políticos. Todavia, quaisquer atividades referentes à filiação devem ser desenvolvidas em nome próprio, fora dos horários de trabalho e dos limites da empresa, e sem a utilização de quaisquer recursos da BONSUCEX.

**P: É PERMITIDO QUE EU PROMOVA O MEU CANDIDATO NO AMBIENTE DE TRABALHO POR MEIO DA DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS E OUTROS TIPOS DE PROPAGANDA?**

R: É garantida aos profissionais da BONSUCEX completa liberdade de filiação e exercício de suas preferências políticas. No entanto, não é permitido que elas sejam exercidas dentro do espaço de trabalho. É proibido que empregados utilizem de sua posição hierárquica superior para influenciar a escolha política de seus subordinados.

**P: É PERMITIDO QUE CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS DO PODER EXECUTIVO (PRESIDENTE, GOVERNADOR, PREFEITOS E SEUS VICES) SE AUTOPROMOVAM NOS LIMITES DA EMPRESA POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE COMÍCIOS POLÍTICOS?**

R: Sim, desde que previamente autorizados pelo Comitê de Ética da BONSUCEX, e em áreas



e horários apropriados para tais práticas.

**P: POSSO FAZER DOAÇÕES AO PARTIDO POLÍTICO AO QUAL ESTOU FILIADO?**

R: É completamente possível que os empregados façam doações aos partidos aos quais estão ligados, no entanto, elas devem ser realizadas em nome próprio e não devem ser feitas em troca de qualquer tipo de vantagem. Não deixe de observar diretrizes, requisitos e limites estabelecidos na legislação eleitoral.

**P: POSSO FAZER LOBBY JUNTO ÀS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS OU CONTRATAR TERCEIROS PARA TANTO?**

R: Não. A prática de *lobby*, apesar de não ser considerada por si só como uma violação à legislação vigente, deve ser exercida ou contratada com base em parâmetros rígidos. A atuação junto às autoridades públicas só deve ser exercida pelos departamentos competentes para tanto.

**i) PENALIDADES**

A falha em cumprir as leis anticorrupção pode resultar em sérias penalidades para a BONSUCEX ou aos seus empregados, incluindo até a responsabilidade criminal para a pessoa física envolvida.

Segundo a legislação brasileira, a multa à empresa pode chegar a 20% do seu faturamento ou, alternativamente, R\$ 60 milhões.

Além disso, há a possibilidade de suspensão das suas atividades e divulgação pública da condenação, sendo que os indivíduos responsáveis podem sofrer multas de até 20% daquelas impostas à empresa.

É prevista uma pena de prisão de até 4 anos para os envolvidos na prática de cartel e de até

12 anos na de corrupção. Essas penas podem ser aumentadas por reincidência ou associação com outros crimes (quadrilha, lavagem de dinheiro etc.).

Pela legislação americana, há a possibilidade de afixação de multa de até 25 milhões de dólares à empresa e impedimento do exercício normal de suas atividades. A lei americana também prevê penas de prisão acima de 5 anos. Além das legislações brasileira e americana, a BONSUCEX e seus os empregados e terceiros estão sujeitos às normas dos demais países em que atuem, como, por exemplo, a UK Bribery Act 2011 e outras, podendo sofrer sanções administrativas e penais.

Caso você desconfie ou tenha notícia da prática de algum comportamento que julgue estar em desacordo com as diretrizes aqui expostas, não hesite em acionar o Comitê de Ética da BONSUCEX. Seu nome será mantido no mais completo sigilo e estará colaborando para a preservação dos Princípios de Conduta e Ética da empresa. Toda e qualquer denúncia será mantida em sigilo.

É proibido, e sujeito a aplicação de sanções, qualquer tipo de retaliação contra queixas e denúncias de boa-fé referentes a possíveis violações do disposto neste manual.

## VI - CÓDIGO DE CONDUTA

As condutas que se seguem são compromissos mútuos, estabelecidos entre a Companhia e seus **públicos de relacionamento**, e buscam orientar as práticas profissionais ou mesmo elucidar situações que possam gerar conflitos nas relações internas e externas da BONSUCEX. Os temas selecionados, que certamente não esgotam todas as situações, foram considerados prioritários para compor o código de ética e conduta da Companhia, de forma a contribuir para sua gestão ética e sustentável.

É importante que o colaborador somente o que tiver certeza absoluta que está correto. Caso contrário, não hesite em perguntar ao Comitê de Ética.

## **A) COLABORADORES**

Os colaboradores são os representantes diretos da Companhia junto a seus diversos públicos de relacionamento, tomando decisões, solucionando problemas, criando, inovando e aperfeiçoando, de forma contínua, seu negócio. São pessoas que fazem a diferença e, portanto, devem ser e estar preparadas para exercer suas funções da melhor maneira possível.

As lideranças têm um papel de destaque, como referência e exemplo de comportamento, exercendo uma gestão que se apoia em incentivo, motivação e reconhecimento dos colaboradores, promovendo não só seu desenvolvimento profissional como, também, o desenvolvimento humano.

A BONSUCEX promove um ambiente de trabalho sustentado por seus valores e orientado por condutas que estimulam um movimento de responsabilidade e cooperação entre os colaboradores e criam condições para que os compromissos assumidos com todos os públicos de relacionamento da Companhia, independentemente do contexto estabelecido nas relações de mercado, sejam honrados de forma ética.

### **Respeito às leis e normas**

Todo colaborador é responsável e tem o compromisso de conhecer e respeitar as leis e normas vigentes aplicáveis às suas atividades, bem como os procedimentos internos da Companhia. Omitir-se diante de fatos/ocorrências que impliquem danos/prejuízos financeiros ou de imagem para a BONSUCEX e não reportá-los ao superior e ao Comitê de Ética será considerado uma falta grave. No caso de o colaborador levar os fatos/ocorrências somente ao conhecimento de seu superior, este deverá comunicar o Comitê de Ética. Todos os fatos/ocorrências, devem ser comunicados por escrito, através de e-mail, a fim de registrar e dar efetividade ao fato/ocorrência.

A BONSUCEX espera que cada colaborador se posicione de modo proativo em relação ao cumprimento das normas e políticas que regem a ética da BONSUCEX, isto é: questione as

orientações contrárias aos princípios e valores deste Código, reconheça honestamente os erros cometidos e comunique, em tempo hábil, ao superior imediato, denuncie tentativas de suborno ou outras atitudes antiéticas ou ilegais de que venha a tomar conhecimento ou ser vítima e/ou apresente críticas construtivas e sugestões visando aprimorar a qualidade do trabalho.

### **Direito à informação**

Os gestores da BONSUCEX assumem o compromisso de comunicar e disseminar as normas da Companhia a todos os colaboradores, assim como as informações de caráter institucional e as demais de interesse do colaborador, de forma a garantir que suas atividades e as da Companhia sejam exercidas com coerência e qualidade.

### **Desenvolvimento e oportunidade profissional**

A BONSUCEX contribui para a empregabilidade dos colaboradores e os estimulam na busca de seu autodesenvolvimento, oferecendo, a todos, igualdade de oportunidade de desenvolvimento e ascensão profissional, com base no esforço pessoal, mérito, desempenho e competências alcançadas.

### **Gestão participativa**

A Companhia proporciona um ambiente favorável, com canais de diálogo e participação, de forma que o colaborador possa, efetivamente, contribuir para a gestão da Companhia. Os processos de gestão de pessoas (contratação, desligamento, transferência, promoção, aumentos salariais, sanções disciplinares etc.) são realizados com respeito, transparência, imparcialidade e com base nos preceitos da meritocracia.

### **Relações no ambiente de trabalho**

As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia, respeito, espírito de equipe, lealdade, confiança e os valores esperados pela BONSUCEX na busca de seus resultados. Cada gestor ou líder, como exemplo aos demais colaboradores, deve constituir modelo de conduta para toda a sua equipe.



## CÓDIGO DE ÉTICA, MANUAL ANTICORRUPÇÃO E CONDUTA DA BONSUCEX HOLDING S.A.

Não se admite o uso do cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados.

É fundamental reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existentes, segundo as características, competências e contribuições de cada colaborador. Não se admite nenhuma decisão que afete a carreira profissional de subordinados fundamentadas apenas em relacionamento pessoal.

### **Responsabilidade socioambiental**

A saúde, a integridade física dos colaboradores e público de relacionamento e a proteção ao meio ambiente são prioridades para a BONSUCEX.

As operações da companhia devem sempre ser pautadas no compromisso de minimizar qualquer impacto adverso ao meio ambiente. O armazenamento de materiais prejudiciais ao meio ambiente e o descarte de produtos devem ser feitos de forma apropriada, com consciência e cooperação.

O colaborador deve familiarizar-se com as políticas, os procedimentos e as práticas de saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-los rigorosamente.

A BONSUCEX espera que todos os colaboradores e prestadores de serviço observem atentamente o ambiente de trabalho sob o viés da legislação ambiental, identificando possíveis situações de risco.

Em caso de dúvidas ou ocorrências, os colaboradores devem consultar o superior para maiores informações ou orientações.

### **Consumo consciente dos recursos**

Os colaboradores devem ser comedidos na utilização dos recursos disponíveis da Companhia, através da prática do consumo consciente, incluindo todo e qualquer tipo de

ação, operação ou utilização de material/equipamento que gerem despesas, assim como devem atentar para o zelo, a correta utilização e a integridade dos bens da Companhia, além do uso exclusivo para desempenhar funções profissionais, ligadas ao negócio.

Todos devem utilizar de forma otimizada os recursos disponíveis e contribuir com a coleta seletiva e reciclagem do lixo. Não são aceitáveis impressões desnecessárias, desperdício de água e energia elétrica.

### **Preservação dos bens**

Os bens da BONSUCEX, sejam eles físicos e tangíveis ou intangíveis, como ideias, conceitos, marcas e informações, serão tratados com responsabilidade e respeito por todos os colaboradores e utilizados exclusivamente em benefício da Companhia.

### **Uso indevido dos recursos/bens da Companhia**

Os bens, equipamentos e instalações da Companhia destinam-se exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares.

É responsabilidade do colaborador zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da Companhia colocado sob sua guarda. A remoção ou utilização não autorizada de material, bem físico ou equipamento de propriedade da BONSUCEX é considerada falta grave, bem como passível das sanções legais.

### **Utilização dos veículos da empresa**

Os veículos da empresa ou alugados em nome da BONSUCEX podem ser usados, exclusivamente em serviço da BONSUCEX, e quando autorizado, por seus colaboradores habilitados pela autoridade de trânsito competente.

O uso dos veículos deverá ser racional, evitando viagens desnecessárias e o desperdício de combustível e de tempo.

O colaborador deverá seguir rigidamente as leis de trânsito e ter uma postura segura na direção, zelando pela imagem da companhia.

O colaborador será diretamente responsável por eventuais multas que o veículo da empresa receba enquanto estiver em seu poder, bem como por eventuais danos ao veículo ou a terceiros.

O colaborador responderá financeira, civil e criminalmente por seus atos no trânsito quando estiver dirigindo veículos da empresa.

### **Informações confidenciais**

A propriedade intelectual é um ativo estratégico para a BONSUCEX. Nela se incluem patentes, marcas registradas, know-how, dados técnicos, informações de processos e de mercado, entre outros itens que beneficiariam um concorrente se fossem de seu conhecimento.

Considerando-se que a BONSUCEX possui participações societárias em diversas companhias de capital aberto, reguladas pela CVM e BOVESPA, pode ocorrer de algum colaborador, ter acesso a alguma informação de caráter confidencial, de modo que a violação ou disseminação desta informação, ainda que indiretamente e/ou acidentalmente, constituirá falta grave, que poderá culminar no seu desligamento, além das sanções legais e administrativas cabíveis, perante às Autoridades competentes.

O resultado do trabalho de natureza intelectual e as informações estratégicas geradas na Companhia são de propriedade exclusiva da BONSUCEX. Todos os colaboradores são responsáveis pela informação segura e precisa contida nos registros de sistemas e documentações da BONSUCEX, portanto, devem manter e salvaguardar toda a informação de acordo com os procedimentos estabelecidos e exigências da Companhia.

Os colaboradores da BONSUCEX possuem responsabilidade ética e legal em resguardar informações confidenciais que estejam sob sua guarda ou que sejam de seu conhecimento,

mesmo após o seu desligamento da Companhia.

Todos os arquivos eletrônicos, informações e documentos da Companhia, são tratados como informações confidenciais e não devem ser entregues e/ou disponibilizados a terceiros, em hipótese alguma, salvo para a condução do próprio trabalho.

### **Postura e responsabilidades nas redes sociais**

Publicações respeitosas e significativas nas redes sociais reforçam positivamente a imagem da BONSUCEX, porém, quando realizadas de forma inapropriada, podem causar danos irreversíveis à Companhia. Nesse sentido, os colaboradores não estão autorizados a postar conteúdo ou fotos, ou responder a demandas de quaisquer pessoas ou a criar páginas e perfis nas redes sociais em nome da BONSUCEX. Toda e qualquer forma de divulgação da BONSUCEX deverá ser realizada apenas e exclusivamente pelo departamento de Comunicação da BONSUCEX.

A confraternização com amigos e colegas de trabalho deve ser feita de maneira privada, em grupos fechados, para que conteúdos confidenciais da Companhia não fiquem expostos. Postagens com conteúdo e fotos de eventos, treinamentos, convenções e processos diários da Companhia não podem divulgar informações estratégicas ou conteúdos confidenciais da BONSUCEX. Em caso de dúvida, consultar o departamento de Recursos Humanos para maiores informações ou esclarecimentos.

### **Informações privilegiadas**

Os colaboradores que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tenham acesso a informações privilegiadas das Companhias que a BONSUCEX detém participação acionária, que ainda não tenham sido divulgadas publicamente, não podem transacionar títulos ou ações da Companhia ou passá-las a terceiros durante esse período de confidencialidade, bem como não poderão divulgar as referidas informações para terceiros. Para esse efeito, informações não divulgadas são aquelas não conhecidas pelos investidores e cuja divulgação poderá afetar o preço de mercado das ações ou títulos da Companhia ou influir na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os valores mobiliários de emissão da



Companhia.

### **Diversidade**

Os gestores e colaboradores, independentemente da posição hierárquica, assumem o compromisso de respeitar a diversidade, exercendo suas funções baseados no comportamento ético, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, orientação sexual, religiosa ou quaisquer outras formas de discriminação.

### **Constrangimento moral e sexual**

Os gestores e colaboradores da BONSUCEX, independentemente de seu nível hierárquico, comprometem-se a exercer sua autoridade de forma ética, repudiando qualquer tipo de constrangimento moral, sexual ou de outra natureza, zelando pelo respeito mútuo entre os colaboradores e um ambiente de trabalho saudável.

### **Álcool, drogas e armas**

A BONSUCEX não admite que colaboradores estejam sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias ilegais a serviço da Companhia, inclusive em viagens, eventos, treinamentos e refeições de negócios, exceto se, a partir do horário do consumo da bebida até o final do dia, não houver mais nenhuma atividade de cunho profissional envolvendo a BONSUCEX. Armas de nenhuma espécie não são permitidas nas dependências da Companhia, salvo para os profissionais expressamente autorizados.

### **Apresentação Pessoal e Utilização de Uniforme**

Colaboradores no exercício de suas atividades profissionais representam a imagem da BONSUCEX e, por essa razão, devem preocupar-se em usar roupas e acessórios que valorizem esta imagem, evitando exposições desnecessárias.

A apresentação pessoal deverá ser de acordo com o bom senso e discrição, evitando o uso de roupas não condizentes com o ambiente de trabalho.

Quando adotado, o uso de uniforme é obrigatório durante todo o horário de trabalho, sendo de responsabilidade do colaborador a conservação e limpeza.

### **Atividade política**

A companhia reconhece e estimula o direito político e trabalhista dos colaboradores. No entanto, as atividades político-partidárias pessoais dos colaboradores não devem se realizar no ambiente de trabalho, de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais nem envolver recursos materiais ou equipamentos da BONSUCEX nessas atividades.

Toda participação política deve ocorrer em seu tempo livre, fora do ambiente de trabalho e às suas próprias custas. Nessa situação, o colaborador deve tornar claro que as manifestações são suas, e não da Companhia.

### **Recebimento de presentes e participação em eventos**

Os gestores e colaboradores da Companhia devem abster-se de dar ou receber presentes, benefícios e favores que possam afetar decisões, facilitar negócios ou condicionar a relação comercial com terceiros, à exceção de brindes de caráter promocional, de valor comercial de até R\$ 100,00 (cem reais), para serem utilizados no trabalho (agendas, canetas, blocos, mochilas).

Qualquer presente ou benefício cujo valor estimado ultrapasse R\$ 100,00 (cem reais) deverá ser disponibilizado ao Comitê de Ética para avaliação e destinação.

Em caso de dúvidas, o colaborador deverá buscar orientação junto ao Comitê de Ética.

### **Convites realizados por fornecedores e clientes**

Comunique ao Comitê de Ética o recebimento de convites para eventos, viagens e outros, para que ele avalie eventual conflito de interesses, e então, se não houver, o libere para participação.

### **Contribuições para causas políticas**

É vedado a qualquer colaborador realizar, em nome da Companhia, qualquer tipo de contribuição (seja em dinheiro, bens ou serviços) para campanhas ou causas políticas, salvo se devidamente autorizada pelo Presidente da Companhia, caso em que deverá ser feita de acordo com a legislação vigente.

### **Relações de parentesco**

No caso da existência de relações de parentesco entre colaboradores dentro da Companhia, esses não poderão ter nenhuma relação de subordinação funcional e/ou relações operacionais e administrativas que haja potencial conflito de interesse, a não ser que seja aprovado pelo Comitê de Ética. Entende-se por conflito de interesses quaisquer situações ou condições que possam de algum modo afetar o trabalho do outro, bem como influenciar no progresso profissional ou salarial do outro.

### **Atividades fora da Companhia**

Os colaboradores não devem exercer atividades externas (remuneradas ou não) que possam conflitar ou aparentar conflitar com os interesses da BONSUCEX. As atividades externas não devem ter impacto negativo sobre os interesses da Companhia e tampouco interferir em sua capacidade de cumprir suas obrigações e responsabilidades na Companhia. Na dúvida, a situação deve ser submetida ao Comitê de Ética.

É proibida a comercialização de produtos não autorizados previamente pela BONSUCEX dentro de suas instalações.

### **Internet/Correio Eletrônico**

Os recursos computacionais (software e internet) são de uso exclusivo para as atividades relacionadas aos negócios da empresa. O uso dos mesmos é monitorado. É proibido o fornecimento de senhas a terceiros ou utilizar senhas de outros colaboradores da BONSUCEX.

## **B) FORNECEDORES**

Para a BONSUCEX os fornecedores e prestadores de serviço são parceiros estratégicos na realização de seu negócio e se constituem em um elo fundamental na sustentação da cadeia de valor da Companhia. A qualidade da relação estabelecida com os fornecedores e prestadores de serviço, que se fundamenta no respeito, na transparência das informações, no apoio para a melhoria de seus processos e no cumprimento dos contratos estabelecidos, resulta em um produto de qualidade, que, além do valor tangível de atendimento a uma necessidade do cliente, leva, também, a eles o valor da marca e a identidade da Companhia. As condutas que se seguem expressam o compromisso da Companhia com seus fornecedores e prestadores de serviço e a contrapartida destes em relação à Companhia, de forma que ela possa efetivar sua gestão ética e sustentável.

### **Igualdade**

A BONSUCEX estabelece as mais elevadas práticas éticas na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, tratando com respeito todos os fornecedores e prestadores de serviço, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, de forma a garantir que aqueles que se encontrem em situação equivalente ou similar recebam o mesmo tratamento e oportunidade, devendo, em caso de restrição, ter embasamento técnico-profissional sólido.

### **Transparência**

A BONSUCEX espera de seus fornecedores clareza na caracterização dos produtos e serviços, bem como sobre os cuidados a serem tomados em termos de saúde, segurança e meio ambiente.

### **Incentivo ao desenvolvimento**

A BONSUCEX incentiva a melhoria contínua da produtividade, dos processos e dos serviços de seus fornecedores e prestadores de serviço, e os estimula a adotarem práticas de gestão que respeitem os direitos humanos, a ética e a preservação do meio ambiente como forma de promover e garantir sua competitividade e a longevidade da parceria.

### **Cumprimento de leis e dos contratos comerciais**

A BONSUCEX exige que todos os fornecedores e prestadores de serviço atendam a legislação vigente no campo ambiental, fiscal/tributário e trabalhista e respeitem os acordos estabelecidos nos contratos comerciais conforme explicitado no seu processo de contratação e reservam-se o direito de não contratar serviços, não estabelecer relacionamento comercial ou mesmo romper o contrato com fornecedores e prestadores de serviço que não atendam esses critérios.

### **Suborno**

O ato de praticar suborno não será tolerado pela BONSUCEX, seja de forma direta ou indireta, através de promessa, autorização, oferta ou favorecimento pessoal em nome da Companhia, de qualquer valor à qualquer integrante da nossa cadeia de valor.

### **Exploração do trabalho infantil ou escravo**

A BONSUCEX assume o compromisso de não admitir a exploração do trabalho infantil e/ou trabalho escravo ou análogo a escravo em suas dependências e reserva-se o direito de não contratar serviços ou não ter relacionamento comercial com empresas, entidades ou instituições que adotem essa prática.

### **Conflito de interesses**

Os dirigentes e colaboradores da BONSUCEX comprometem-se a estabelecer uma relação ética e transparente com os fornecedores, de forma a garantir um ambiente livre de qualquer favorecimento para si ou para outrem. Em situações em que haja dúvidas, elas deverão ser encaminhadas ao superior imediato e ao Comitê de Ética para análise.

## **C) COMUNIDADES**

A BONSUCEX está comprometida com o desenvolvimento econômico e social das comunidades em que atua. A Companhia considera que sua contribuição para a comunidade não só traz benefícios para o público atingido como ajuda a promover um clima de cooperação e apoio mútuo entre os colaboradores. A BONSUCEX acredita que, com sua capacidade de mobilização e articulação, e legitimada por sua postura ética, possui um potencial de contribuição social relevante.

### **Canais de diálogo com públicos de relacionamento**

É compromisso de todos os colaboradores agir de acordo com os valores da BONSUCEX e manter canais de diálogo permanentemente abertos com todas as comunidades em que estamos presentes.

#### **Voluntariado**

A BONSUCEX incentiva a participação de seus colaboradores em programas de voluntariado em benefício da comunidade.

#### **Contribuição para a comunidade**

O investimento em projetos sociais, culturais e ambientais deverá ser orientado pelas reais demandas das comunidades, além de estar alinhado às diretrizes da Companhia, de forma a atender a projetos efetivamente comprometidos em promover a transformação social.

## **D) GOVERNO E SOCIEDADE**

A BONSUCEX, ao fundamentar sua gestão de negócios em valores e princípios éticos, promove uma cultura ética entre seus colaboradores e demais públicos de relacionamento.

A BONSUCEX não baseia suas decisões por influência de preferências partidárias ou ideológicas.

#### **Cumprimento da lei**

A BONSUCEX promove o cumprimento de todas as leis municipais, estaduais, federais e internacionais vigentes e aplicáveis ao seu negócio e nos contratos e convênios estabelecidos com o poder público e respeita as prescrições morais, de forma a assegurar relações transparentes, justas e profissionais.

#### **Atividade política**

A participação em campanhas ou atividades políticas e partidárias e as contribuições a representantes de governo, de partidos políticos ou de candidatos só serão realizadas em

conformidade e nas condições definidas em lei e desde que formalmente autorizadas pela Presidência da Companhia.

Parcerias e contribuições (patrocínios, doações etc.) para o setor público devem (i) estar em conformidade com a legislação aplicável e com nossas diretrizes corporativas; (ii) serem devidamente registradas em nossos demonstrativos.

Nenhuma contribuição (patrocínios, doações etc.) pode ser realizada tendo em vista a obtenção de benefícios ilegítimos ou favores para a BONSUCEX.

### **Corrupção**

O ato de praticar corrupção não é tolerado pela BONSUCEX, seja de forma direta ou indireta, através de promessa, autorização ou oferta em nome da Companhia de qualquer valor a agente ou servidor do governo, partido político ou qualquer candidato a mandato político. Entende-se por agente governamental qualquer pessoa que atue em função oficial em nome de um governo, agência, departamento ou Estado.

A BONSUCEX está comprometida em seguir os preceitos das legislações anticorrupção (LEI Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) e de combate à lavagem de dinheiro nos mercados em que atua, promovendo uma cultura de transparência e combate à corrupção.

Para isto, não devem ser toleradas quaisquer transações financeiras incomuns que possam dar margem a práticas corruptivas, de lavagem de dinheiro ou que de qualquer forma atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro.

Desta forma, por meio do investimento em programas e ferramentas de *compliance*, entre eles a aplicação de treinamentos em práticas de respeito à lei, a BONSUCEX busca assegurar o cumprimento dos preceitos legais atinentes.

### **Terceiro setor**

Parcerias e contribuições (patrocínios, doações etc.) para Organizações Não

Governamentais (ONGs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), entidades filantrópicas, entre outras, devem estar em conformidade com a legislação vigente e com nossas diretrizes corporativas e serem devidamente registradas em nossos demonstrativos.

### **Relações públicas**

É dever de todos os colaboradores e prestadores de serviços zelar pela imagem e reputação da Companhia. Não é permitido a nenhum colaborador conceder entrevistas ou consentir com a tomada de imagem sua ou de seu local de trabalho, seja em vídeo, fotografia ou qualquer outra maneira de registro visual, exceto quando previamente autorizado pelo Comitê de Ética.

A BONSUCEX responde de modo transparente às consultas do público, solicitadas pela imprensa, comunidade financeira ou autoridades, sempre resguardando os interesses da Companhia.

### **E) ACIONISTAS**

A responsabilidade da BONSUCEX frente aos seus acionistas é de defesa de seus interesses, fundamentada em seus valores e princípios éticos. Visando tornar efetivo esse compromisso, a Companhia assume uma postura de transparência, que busca garantir aos seus acionistas o efetivo acompanhamento, de forma consistente, das atividades da Companhia. É também compromisso da Companhia assumir uma gestão que minimize os riscos do negócio, de forma a propiciar a valorização da Companhia.

As condutas que se seguem orientam as relações dos administradores da Companhia frente aos acionistas, aos investidores e ao mercado em geral.

### **Confidencialidade das Informações**

A BONSUCEX garante a segurança das informações disponibilizadas pelos acionistas e que estejam sob sua responsabilidade.

### **Gerenciamento dos Riscos**



A BONSUCEX compromete-se a proteger o patrimônio e a imagem da Companhia por meio da contínua avaliação e do gerenciamento dos riscos de seu negócio.

### **Direito à Informação**

A BONSUCEX compromete-se a prestar contas e relacionar-se com os acionistas, investidores e o mercado em geral de forma transparente, provendo, no momento devido, informações claras, exatas e equitativas para todos.

### **Conflito de Interesses**

O colaborador que possui ações de companhias que a BONSUCEX possui participações acionárias, compromete-se a não se beneficiar de informações privilegiadas, recebidas em função de sua atividade profissional na Companhia, para venda ou compra das ações, diretamente ou por intermédio de terceiros.

## **VII – ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS**

### **Medidas disciplinares**

A existência de normas, políticas e procedimentos é condição essencial para uma Companhia de sucesso. Cabe à liderança garantir que sejam cumpridos e seguidos para o funcionamento harmônico e eficiente da organização. Desvios ou descumprimentos podem levar a medidas disciplinares que, quando aplicadas, devem servir como elemento educador e formador de cultura. Descumprimentos de normas e regras da Companhia não podem ser tolerados e são passíveis de punição. Reincidências, após a devida orientação, também são sujeitas a medidas disciplinares. São punições possíveis, de acordo com a gravidade da falta cometida: (i) advertência verbal ou escrita; (ii) suspensão; e (iii) demissão por justa causa.

A aplicação de penalidades deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida, sob pena de caracterizar perdão tácito. Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades, através de procedimento investigatório.

As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.

### **Proteção aos denunciantes**

Toda denúncia ou descumprimento recebidos pela Companhia serão tratados com confidencialidade. Nenhuma retaliação ao colaborador será feita por se reportar de boa-fé.

Gestores, coordenadores, supervisores ou colaboradores que tentarem ou praticarem retaliação contra quem comunicar suspeitas ou colaborar na apuração de violações deste Código de Ética e Conduta estarão sujeitos a medidas disciplinares previstas em norma da BONSUCEX HOLDING S.A.

### **Abrangência do Código de Ética e de Conduta**

O Código de Ética e Conduta da BONSUCEX foi aprovado pela Diretoria.

As diretrizes deste Código aplicam-se a todas as pessoas que trabalham na empresa, independentemente de cargo e função.

As regras também são aplicadas a todos os prestadores de serviços, fornecedores, clientes, bancos, parceiros e concorrentes.

### **Comitê de Ética**

Cabe ao Comitê analisar as questões referentes ao Código de Conduta enviadas aos seus cuidados, com isenção e seriedade, buscando soluções para as situações que lhe forem apresentadas e dando retorno aos reclamantes, quando identificados.

O Comitê garante a uniformidade dos critérios utilizado na resolução de casos similares, verifica a validade da questão levantada, toma providências quando for o caso e responde ao solicitante, quando identificado.

O Comitê de ética é responsável pelo tratamento dos casos a ele endereçados, pelo



## CÓDIGO DE ÉTICA, MANUAL ANTICORRUPÇÃO E CONDUTA DA BONSUCEX HOLDING S.A.

estabelecimento de critérios para casos não previstos no Código de Conduta.

O Comitê de Ética da BONSUCEX é formado pelo Diretor Presidente da Companhia Silvio Tini de Araújo; pelo representante do Departamento Jurídico Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes e pelo membro especialista externo, Marcos Reinaldo Severino Peters.

Eventuais atualizações, revisões ou alterações deste Código deverão ser feitas pelo Comitê de Ética.

### **Canais de contato**

A BONSUCEX, seguindo as melhores práticas de governança corporativa, estabelece os seguintes procedimentos para realização de denúncias e manifestações por parte de colaboradores ou de pessoas externas à organização, que tenham conhecimento de qualquer situação imprópria ou questionável.

O contato poderá ser realizado através de:

**1) Correio eletrônico:**

e-mail: [etica@bonsucex.com.br](mailto:etica@bonsucex.com.br)

**2) Carta**

Aos Cuidados do Comitê de Ética

Em todos os canais de contato disponíveis, o manifestante poderá se identificar ou efetuar relato anônimo. O sigilo e a confidencialidade são garantidos. Eventualmente, poderá solicitar atendimento pessoal, que acontecerá em local reservado.

Todos os colaboradores deverão ter acesso ao código de conduta e ética.

O termo de compromisso e responsabilidade com as normas estabelecidas no código de conduta e ética da BONSUCEX deverá ser assinado anualmente por todos os colaboradores



CÓDIGO DE ÉTICA, MANUAL ANTICORRUPÇÃO E CONDUTA DA BONSUCEX HOLDING S.A.

da BONSUCEX.

O fato de não entregá-lo não prejudica a aplicabilidade deste Código de Conduta e Ética ou de qualquer de suas disposições.